

Plano de Trabalho 2023

Agente de Controle Interno

DANIEL ROMANOWSKI
Diretor Presidente

MARLON STAFIN
Agente de Controle Interno

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ.....	5
3. LEGISLAÇÃO.....	6
4. METODOLOGIA.....	8
5. PLANO DE AÇÃO	9
6. CONSIDERAÇÃO FINAL	11

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno da Loterias do Estado do Paraná - LOTEPAR, designado pela Resolução Conjunta CGE/LOTEPAR nº 01/2023, publicada no DIOE Edição nº 11354, de 06 de fevereiro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2023, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Loterias do Estado do Paraná (LOTEPAR), durante o ano de 2023.

2. LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Loterias do Estado do Paraná - Lotepar teve seu regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.843/2022.

Considerando o contido no art. 74 da Constituição Federal, no art. 78 da Constituição Estadual, que dispõem sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno; na Lei nº 15.524/2007 que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; no Decreto nº 2.741/2019, Anexo I, Artigo 24, incisos X a XXII, que estabelece as atribuições do Agente de Controle Interno dentro do Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE e na Instrução Normativa nº 01/2023 - CGE, que estabelece a elaboração do Plano de Trabalho aos Agentes de Controle Interno, o Agente de Controle Interno Avaliativo da LOTEPAR designado pela Resolução Conjunta CGE/LOTEPAR nº 01/2023 de 02 de fevereiro de 2023, publicado no D.I.O.E nº 11.354 em 06 de fevereiro de 2023 apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, com a finalidade de elaborar um cronograma preliminar com as atividades previstas a serem realizadas no período.

O plano, servirá como parâmetro para o desenvolvimento de atividades que serão realizadas com as finalidades de avaliar e aperfeiçoar os controles internos administrativos, adotados ou que venham a ser implantados pela Autarquia durante o período, restritos às áreas descritas no tópico 2, buscando sempre a melhora dos processos e rotinas e o enquadramento às normas vigentes no caso de haverem inconformidades constatadas. Todos os resultados dos trabalhos serão informados à gestão da Lotepar, no sentido de auxiliar nas suas decisões e para tomada de providências que entender necessárias.

3. LEGISLAÇÃO

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 21.352/2023	Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 19º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 21 – composição básica e finalidades da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 1 – Legislações – Sistema de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICS (Art. 8º - Resolução CGE 55/2021).
Instrução Normativa do CGE nº 01/2023	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competência.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2023	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 176/2022	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2022, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

Quadro 2 – Legislações – Agente de Controle Interno.

4. METODOLOGIA

A Controladoria-Geral do Estado, com o intuito de melhorar sua estrutura organizacional, adotou o Modelo de Três Linhas, elaborado pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), possibilitando a definição de responsabilidades específicas com tarefas claras e coordenadas e evitando sobreposições desnecessárias na Administração Pública.

Fazendo um paralelo entre os autores do Modelo de Três Linhas e a estrutura governamental do Poder Executivo Estadual do Paraná, tem-se: o gestor e todos os setores que compõem o órgão/entidade, na primeira linha (identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos diários); os agentes que compõem os NICS, os quais são orientados pelas coordenadorias afins da CGE/PR, na segunda linha (assessoramento, visando facilitar, auxiliar, monitorar e recomendar implementação de boas práticas aplicadas à gerência operacional); a CGE/PR, a partir da sua equipe de auditoria, na terceira linha (avaliações realizadas de modo sistemático e eficiente das atividades das duas primeiras linhas); e por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, na avaliação externa.

5. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com as Instruções Normativas CGE nº 01/2023, nº 02/2023 e 03/2023, estão descritas no cronograma abaixo.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 1	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Loterias do Estado do Paraná (LOTEPAR).											
Objetivo	Elaboração, encaminhamento e acompanhamento da prestação de contas da LOTEPAR, exercício 2022, visando sua aprovação integral.											
Etapas	I. Verificar as orientações da prestação de contas na Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); II. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º da IN nº 176/2022 para a prestação da LOTEPAR; III. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º da IN nº 176/2022 para a prestação da LOTEPAR; IV. Acompanhar envio para a TCE/PR da prestação de contas até 31 de março de 2023, em atenção aos prazos previstos nos incisos I do art. 6º da IN nº 176/2022; V. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE/PR.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 2	Atender as demandas geradas pela CGE/PR, por meio da Coordenadoria de Controle Interno (CCI).											
Objetivo	Acompanhamento dos objetivos e missão institucional do sistema de controle interno.											
Etapas	I. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, julho, setembro e novembro, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2023, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI; II. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2023; III. Enviar, quadrimestralmente, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 e o Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal, conforme art. 11 da IN CGE nº 02/2023.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 3	Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo.											
Objetivo	Monitoramento das demandas dos órgãos de controle externo encaminhados à Controladoria-Geral do Estado, verificando observância do prazo e se o atendimento ao pleito foi integral.											
Etapas	I. Cientificar-se das demandas recepcionadas; II. Verificar abertura de protocolo para tramitação da demanda; III. Acompanhar remessa de resposta; IV. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021; V. Encaminhar, mensalmente, à CCI as informações solicitadas no art. 1º da Resolução CGE nº 08/2021.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 4	Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR.											
Objetivo	Verificação e acompanhamento das medidas necessárias adotadas pela CGE/PR a fim de garantir a efetiva correção e mitigação dos apontamentos identificados pelo TCE/PR.											
Etapas	I. Acompanhar diariamente o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; II. Atender as recomendações identificadas pela CCI e encaminhadas via Sistema e-protocolo; III. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações, caso haja omissividade dos setores envolvidos.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 5	Realizar avaliação, por amostragem, no Registro de Frequência dos meses de Abril à Junho – Justificativas e cumprimento de jornada.											
Objetivo	Verificação do registro no sistema Ponto Eletrônico, por amostragem, dos servidores da LOTEPAR de acordo com a Portaria 01/2023.											
Etapas	I. Listar o universo de servidores; II. Definir a amostragem; III. Criar <i>checklist</i> de avaliação; IV. Aplicar teste de validação conforme <i>checklist</i> ; V. Elaborar relatório final da avaliação; VI. Encaminhar relatório à alta administração para ciência e providências que julgar necessárias.											

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

O Agente de Controle Interno da Loterias do Estado do Paraná compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como fica de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor Presidente da Loterias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

MARLON STAFIN
Agente de Controle Interno

DANIEL ROMANOWSKI
Diretor Presidente